



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para Contratação Por Prazo Determinado.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, na cidade de Alto Alegre-RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar Demaman**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal: **01 (um) Assistente Social, 01 (um) Fiscal Ambiental, e 02 (dois) + CR (cadastro reserva) Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, por prazo determinado para desempenharem funções junto às Secretarias, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das **Leis Municipais nº 4.071/2025, nº 4.089/2025, e nº 4.081/2025**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3097/2019.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da **Portaria nº 11.901/2025**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br).

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única consistente na



análise de Currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos por neste Edital, exceto para o Cargo de Operário, que também contará com a prova prática.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário - Lei Municipal 2371/2016.

**1.7.1** A contratação terá duração de:

- a) 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o cargo de Assistente Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.081/2025;
- b) 12 (doze) meses, para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.089/2025;
- c) 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.071/2025.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1- ASSISTENTE SOCIAL – 40 horas**

**Descrição Sintética da Função:** Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem.

**Descrição Analítica da Função:** Orientar indivíduos nas suas necessidades pessoais respaldados pelo conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando técnicas do serviço social para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e ajustamento ao meio social; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, atuando como facilitador para que ocorra desenvolvimento de suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar a promoção coletiva e a melhoria do comportamento individual; Auxiliar na ampliação da consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias para atender as aspirações pessoais desse indivíduo; Programar as ações básicas da comunidade nos campos social, médico, educacional entre outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Atuar em programas específicos; Organizar e executar programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros; Assistir as famílias nas suas necessidades orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Prestar assistência a menor carente e infrator, atendendo as suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento saudável da personalidade e integração na vida comunitária; Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, estabelecendo troca de informações, a fim de obter novos subsídios para a elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação; Participar dos programas de saúde física e mental da comunidade, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais para mobilizar os recursos necessários a complementação do tratamento médico; Realizar funções semelhantes.



**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade Ensino Superior completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Disponibilidade de Horário.

**2.1.2- FISCAL AMBIENTAL - 40 horas**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Exercer fiscalização na área de abrangência do Município a fim de que seja preservado o meio ambiente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Exercer fiscalização a fim de prevenção do meio ambiente; Iinspecionar áreas e/ou estabelecimentos que possam interferir e prejudicar o meio ambiente; Investigar toda e qualquer questão de agressão ao meio ambiente, sugerindo medidas corretivas não se restringindo aos efeitos imediatos, mas preocupando-se com repercussão a longo prazo; Notificar casos de infração que constatar, aplicando a medida punitiva e a solução adequada; Desenvolver atividade aberta à comunidade que vise o controle do meio ambiente; Colaborar com outras esferas, Estaduais e Federais, instituições diversas e ONGs com objetivos educativos e de preservação do meio ambiente; Fiscalizar fontes poluidoras da água, do ar, e do solo, fazer controle de drenagens, higiene e conforto ambiental além de ater-se ao destino adequado de lixos e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente; Identificar problemas pertinentes ao Município e encaminhar soluções às autoridades competentes executar atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; Realizar trabalho educativo e de orientação à comunidade tais como: Educação Ambiental Formal (nas escolas), Educação Ambiental Comunitária (segmento organizados da sociedade), Educação Ambiental em Unidades de Conservação (parques, bosques e praças), Programas Integração infância- adolescência (em regiões que apresentam fragilidade ambiental) e Áreas institucionais (órgãos públicos, dirigentes, agentes políticos e outros); Executar tarefas afins. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Escolaridade Ensino Médio completo.

**2.1.3- PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 22 horas**

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrar aulas de educação infantil e/ou séries iniciais; participar das reuniões de planejamento e formação continuada; manter organizado o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com as orientações da direção da Escola e da SMEC.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

- a) Idade mínima de dezoito anos;
- b) Formação em Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, e/ou outro Licenciatura acumulada com Magistério;
- c) Disponibilidade de horário.

**2.1.4** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pelas Secretarias correspondentes em conformidade com as suas necessidades.

N.º de Cargos	Especificação da Função	Turno	Carga Horária Semanal	Valor Vencimento Mensal
01	Assistente Social	Manhã e Tarde	40 horas	R\$ 5.517,80
01	Fiscal Ambiental	Manhã e Tarde	40 horas	R\$ 1.797,09
02 + CR	Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	Manhã e Tarde	22 horas	R\$ 2.431,22

**2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Artigo 125 a 127, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.4** Os candidatos deverão ter habilitação legal para o exercício da profissão.

### **3. INSCRIÇÕES:**

**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Recreio, nº 233, Alto Alegre/RS, no período compreendido entre 03 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h40min à 16h20min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica e/ou telefônica.



**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada – não serão aceitas assinaturas digitais.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto:

a) RG (Carteira de Identidade)

**OU**

b) Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRO, CAU, etc.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais – serão aceitas certidões emitidas no site do Tribunal Superior Eleitoral, ou o comprovante de votação na última eleição ocorrida no ano de 2024;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo(a) servidor(a) municipal (responsável pelas inscrições), desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3 Documentos necessários para comprovação da Escolaridade:**

**a) Assistente Social:** Diploma em Serviço Social e habilitação legal e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

- b) Fiscal Ambiental:** Histórico Escolar do Ensino Médio Completo;  
**c) Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil:**  
Diploma de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia;

**4.4** O candidato é responsável pela entrega de sua documentação e deverá entregar em envelope identificado, que será lacrado em presença do candidato após a autenticação.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto da avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6. Quadro de Pontuação:**



#### **6.6.1 Assistente Social - Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Pós Graduação concluída na área da função que irá se inscrever – 20 pontos *02</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
<b>Pós Graduação em andamento na área da função que irá se inscrever – 10 pontos *02 *03</b>		
<b>Experiência profissional no exercício da função que irá se inscrever de no mínimo 01 ano*01</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
<b>Certificados de cursos, atualizações, aperfeiçoamento, formação continuada, seminários e congressos na área da função que irá se inscrever , dentro dos últimos cinco anos, com carga horária de no mínimo 20 horas para o cargo de Assistente Social, e com carga horária de no mínimo 40 horas para o cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. No máximo 02 (dois) certificados – 20 pontos cada*02</b>	<b>0</b>	<b>40</b>

\*01 Para comprovação de Experiência Profissional, o comprovante de experiência profissional deverá ser assinado e carimbado expedido por órgão competente e/ou pessoa física e/ou jurídica que tenha exercido a função, comprovando mínimo de 1 ano de trabalho, quando se tratar de estágio voluntário, e por meio de contra cheque e anotação na CTPS quando for remunerado.

\*02 Qualquer documento comprobatório para pontuação não será contado duas vezes.

\*03 Comprovante de matrícula em Instituição Educacional que comprove o Curso quefrequenta.

#### **6.6.2 Fiscal Ambiental**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
----------------------	-------------------------	-------------------------



<b>Graduado ou Graduando nas Áreas de Engenharia Florestal, Agronomia, ou outra que possua relação com o Meio Ambiente.*<sup>03</sup></b>	<b>0</b>	<b>25</b>
<b>Experiência profissional no exercício da função que irá se inscrever de no mínimo 01 ano*<sup>01</sup></b>	<b>0</b>	<b>35</b>
<b>Certificados de cursos, atualizações, aperfeiçoamento, formação continuada, seminários e congressos na área da função que irá se inscrever. No máximo 02 (dois) certificados – 20 pontos cada*<sup>02</sup></b>	<b>0</b>	<b>40</b>

\*<sup>01</sup> Para comprovação de Experiência Profissional, o comprovante de experiência profissional deverá ser assinado e carimbado expedido por órgão competente e/ou pessoa física e/ou jurídica que tenha exercido a função, comprovando mínimo de 1 ano de trabalho, quando se tratar de estágio voluntário, e por meio de contra cheque e anotação na CTPS quando for remunerado.

\*<sup>02</sup> Qualquer documento comprobatório para pontuação não será contado duas vezes.

\*<sup>03</sup> Comprovante de matrícula em Instituição Educacional que comprove o Curso que frequenta.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, conforme estabelece o artigo 37 do Decreto Municipal 3097/2019.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, conforme artigo 38 do Decreto Municipal 3097/2019.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Ter escolaridade mínima de acordo com os requisitos para preenchimento de cada cargo, conforme estabelecido neste edital.

**11.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

**11.1.7** Prova de quitação das obrigações militares (masculino).

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, conforme estabelece o artigo 7º do Decreto 3097/2019.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Alto Alegre/RS, 02 de abril de 2025.

**SILMAR DEMAMAN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

**ANEXO I**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## **5. CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## **6. EXPERIÊNCIA:**

**Atividade/Função:** \_\_\_\_\_

Empresa:  
\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do Término: \_\_\_\_\_

**Atividade/Função:** \_\_\_\_\_

Empresa:  
\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do Término: \_\_\_\_\_

**Atividade/Função:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

Empresa:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do Término: \_\_\_\_\_

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

Alto Alegre-RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025**

	<b>Prazo</b>	<b>Datas</b>
<b>II – Análise de Currículos</b>		
Abertura das Inscrições	5 dias	03 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	10 de abril de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11 de abril de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14 de abril de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15 de abril de 2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16 de abril de 2025
Análise dos currículos	1 dia	17 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	22 de abril de 2025
Recurso	1 dia	23 de abril de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24 de abril de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	25 de abril de 2025
Homologação do Prefeito e Publicação do Resultado Final	1 dia	28 de abril de 2025
<b>TOTAL</b>	16 dias	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1122 ou (54) 996350289

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.....**  
**Processo Seletivo Simplificado Nº /2025**

Cargo a que concorre:	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
Data de nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo: ( ) F      ( ) M
Doc. de Identidade:	Telefones:
Endereço:	Cidade:
E-mail do candidato:	
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº /2025	
Data e assinatura do candidato: ____ / ____ / ____ -	
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____	

.....

<b>Prefeitura Municipal de Alto Alegre Estado do Rio Grande do Sul</b>	
Cargo a que concorre:	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº /2025.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ____ / ____ / ____ -	